Justiça veda prorrogação de contratos da Comdep e determina licitação em 90 dias

Ministério Público diz que a coleta irregular coloca em risco a segurança sanitária da população

Por **Leandra Lima**

LEANDRA LIMA



A vigência do termo é de 12 meses, o que corresponderá a um repasse mensal de cerca de R$ 3 milhões

A Justiça, por meio do juiz Jorge Luiz Martins Alves, da 4ª Vara Cível, determinou que a Prefeitura de Petrópolis e a Companhia de Desenvolvimento de Petrópolis (Comdep) realizem uma licitação no prazo de até 90 dias para regularizar a prestação dos serviços de limpeza urbana, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. A decisão proíbe a assinatura de novos contratos emergenciais ou a prorrogação de dispensas de licitação.

Atualmente, o município conta com três contratos emergenciais com prazos de renovação já vencidos. O magistrado ressaltou que o acúmulo de lixo em diversos pontos da cidade e as irregularidades na coleta são consequências diretas desse modelo de sucessivas prorrogações mantido pelo Executivo municipal.

A crise é reflexo de gestões anteriores, e a solução adotada pela atual administração foi a contratação emergencial das prestadoras de serviço. Sobre a situação, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) pontuou que o modelo dificulta a gestão, prejudica o funcionamento do sistema e coloca em risco a segurança sanitária da população.

"Somando-se à nociva perpetuação das dispensas emergenciais, os autos escancaram uma grave fissura no dever de controle e auditagem financeira do volume de resíduos efetivamente destinados ao aterro sanitário", destacou o magistrado.

A atual gestão começou a contratar de forma emergencial, em janeiro de 2025, a empresa Força Ambiental, que presta o serviço de transporte e destinação dos resíduos. O trâmite foi realizado em maio do ano mencionado. Após, o Executivo fechou um termo aditivo para que a empresa continuasse atuando até julho de 2026, ao custo de mais de R$ 8 milhões.

Nessa tendência, em maio deste ano, a Prefeitura renovou, de forma emergencial, o contrato com a empresa Solid Ambiental S/A, responsável pela locação de veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), além do fornecimento de mão de obra, pelo valor global de R$ 38 milhões. A vigência do termo é de 12 meses, o que corresponderá a um repasse mensal de cerca de R$ 3 milhões.

Antes da publicação, no Diário Oficial do município, no dia 5 de maio, de três contratos aditivos para a manutenção dos serviços, dois, incluindo o da Solid, chegaram ao fim em janeiro de 2026, e o outro seguiu até julho.

A Solid transporta os RSU até a Estação de Transbordo e, posteriormente, até o aterro sanitário localizado em Três Rios. O primeiro contrato aditivo foi firmado em 11 de julho de 2025, com prazo de 180 dias, chegando ao fim em janeiro deste ano e sendo renovado somente no dia 29 de abril.

Outro ponto destacado pelo juiz foi a questão dos desvios da Taxa de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos (TRSD), cobrada do contribuinte. "É juridicamente inadmissível e imoral que os valores arrecadados a título de taxa de lixo sejam desviados para o socorro de rombos financeiros genéricos da municipalidade enquanto as empresas encarregadas da coleta e destinação passam meses sem receber o pagamento de suas medições correntes, gerando a paralisação dos serviços", escreveu em trecho da determinação.

Nesse cenário, vale relembrar que a dívida da Comdep com fornecedores relacionados aumentou R$ 507.898,87 em cerca de quatro meses, passando de R$ 41.201.663,98, em maio, para R$ 41.709.562,85, em setembro.

Conforme apresentou o juiz, o município tem a obrigação constitucional e administrativa de assegurar o repasse financeiro prioritário à Comdep para o adimplemento pontual das faturas mensais dos serviços de coleta, transporte e destinação de lixo efetivamente prestados e atestados, a fim de garantir a sustentabilidade financeira da operação e evitar novas interrupções no recolhimento do lixo.

Então, perante a análise do caso do lixo, o magistrado determinou que o Executivo e a Comdep devem manter a coleta e a destinação do lixo em 100% da cidade. A Solid Ambiental deve garantir toda a frota de caminhões operante e manter a Estação de Transbordo (BR-040) funcionando.

O que se estende à Força Ambiental, que deverá manter o aterro de Três Rios aberto para receber os resíduos, ficando proibida de barrar caminhões por dívidas. Além disso, também ordenou que, em 45 dias, o município e a companhia devem criar fiscalização estatal da pesagem do lixo, proibindo medições feitas somente pelas empresas.

A Prefeitura também deve repassar recursos à Comdep usando 100% da arrecadação da TRSD e cadastrar os Grandes Geradores em 60 dias. Caso as determinações não sejam cumpridas, haverá multa solidária de R$ 50.000,00, além de responsabilização dos gestores.

O Correio questionou a Prefeitura e, até o fechamento desta edição, não recebeu resposta.

Pedido do MPRJ para acelerar licitação da Cidade das Hortênsias é negado

Por **Gabriel Rattes**

A Justiça negou o pedido de tutela de urgência apresentado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) para obrigar a Prefeitura de Petrópolis e a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans) a acelerar a licitação das linhas operadas pela Transportes São Luiz (Cidade das Hortênsias). A decisão foi assinada no dia 2 de novembro pelo juiz Jorge Luiz Martins Alves, da 4ª Vara Cível, no âmbito de uma Ação Civil Pública que questiona a continuidade da operação da empresa sem contrato vigente.

O Ministério Público solicitou que o Município e a CPTrans concluíssem, em até 120 dias, o processo licitatório das linhas operadas pela São Luiz e daquelas absorvidas emergencialmente de outras empresas. Também pediu a apresentação de um cronograma de execução em 30 dias e a realização de uma vistoria extraordinária e individualizada em toda a frota no prazo de 15 dias.

O vínculo contratual terminou em agosto de 2025. Segundo o MPRJ, o acordo foi renovado em agosto de 2004 por dez anos, com possibilidade de uma única prorrogação. Em 2015, porém, o prazo foi novamente estendido por igual período, sob a justificativa de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Para a Promotoria, a empresa continuou operando as linhas sem respaldo contratual e sem a realização de licitação.

Ao analisar o pedido, o magistrado reconheceu a plausibilidade dos argumentos do Ministério Público e afirmou que a exigência de licitação para a delegação de serviços públicos não pode ser relativizada. No entanto, avaliou que a concessão da medida poderia provocar uma ruptura prematura da operação, sem que houvesse uma estrutura preparada para substituí-la.

"[...] a operadora tem funcionado, no atual contexto, como um dos poucos esteios de estabilidade de um sistema que, em outras frentes, encontra-se à beira do colapso", enfatiza um trecho do documento.

Na decisão, o juiz considerou as informações apresentadas pela CPTrans durante audiência realizada em 25 de agosto. Na ocasião, o presidente da companhia afirmou que a Cidade das Hortênsias vinha apresentando regularidade nas viagens, baixa incidência de falhas mecânicas e poucas reclamações de usuários. A frota informada era de 62 ônibus, com idade média aproximada de nove anos.

O magistrado também apontou que a Prefeitura não teria, neste momento, condições de assumir diretamente as linhas, diante da falta de frota, pessoal e estrutura operacional. A situação financeira do Município, que declarou estado de calamidade financeira, também foi considerada.

"Em qualquer dessas hipóteses, quem suportaria as consequências seria a população, que se veria privada de transporte para ir e vir", explicou.

O juiz destacou que a decisão não representa uma autorização para a pretendida extensão do vínculo contratual até 2032. Também ressaltou que a Prefeitura não está completamente inerte, uma vez que existe um procedimento administrativo em andamento para a licitação.